



REGULAMENTO INTERNO PARA FUTEBOL DE FORMAÇÃO ÉPOCA 2023/2024

1 INTRODUÇÃO

1.1. O presente “Regulamento interno”, para o Futebol de Formação e para a época desportiva 2023/24, visa estabelecer uma base de compromisso entre o Clube Desportivo Pinhalnovense (CDP), atletas e respetivos Encarregados de Educação (E.E.), cuja aceitação será subscrita e entregue uma cópia no ato de inscrição no CDP.

> A finalidade da conjugação dos **objetivos desportivos** e **planeamentos integrados** sustentarão a **MISSÃO** do C.D. Pinhalnovense para, ensinar e orientar os seus Sócios e familiares, Agentes Desportivos de alcançar os **Valores** do seu bem-estar social, o Rigor, Competência, Honestidade, Empenho, Espírito de Grupo, Competitividade, observando sempre as normas legais e regulamentares desportivas, do anti doping, higiene e acima de tudo em ambiente de igualdade de oportunidades.

1.2. O Futebol de Formação abrange todos escalões, Petizes; Traquinas; Benjamins; Infantis; Iniciados; Juvenis, embora sujeitos a tratamento desportivo interno diferenciado, no seguinte modo:

ESCOLAS	fut.5	PETIZES e TRAQUINAS
FORMAÇÃO	fut.7 e fut.9	BENJAMINS sub.10/sub.11 e INFANTIS sub.12/sub.13
COMPETIÇÃO	fut.11	INICIADOS sub.14/sub.15 e JUVENIS sub.16/sub.17
		Juniores sub.19

1.3. Poderão ser criadas equipas “B” de acordo com as idades e escalões, conforme quantidade de atletas inscritos, disponibilidade de espaço para treinamento e critérios desportivos pré estabelecidos. As equipas “B”, a serem criadas, terão sempre como objetivo fornecer atletas à equipa A e poderão, por opção técnica, apenas participar em atividades lúdicas em complemento do seu treinamento em alternativa à atividade organizada pela A.F. Setúbal.

1.4. As Escolas (Petizes e Traquinas), terão uma atividade e desenvolvimento desportiva Lúdica, através da participação em torneios organizados pela A.F. Setúbal e CDP ou de outros Clubes.

1.5. A Formação e Competição terão a sua atividade e desenvolvimento formativo desportivo em provas Distritais da A.F. Setúbal ou da Federação Portuguesa de Futebol, no caso provas nacionais. Poderão participar em complemento da atividade, em torneios lúdicos organizados pelo CDP ou de outros Clubes.

1.6. Todas as equipas/escalões, terão um nº mínimo de atletas que sustentarão a sua atividade, em nº máximo compatível com critérios técnicos e de espaço disponível de treinamento.

1.7. Será afixado no início de cada época desportiva o **plano/horário de treinos semanal**, podendo realizar-se noutra espaço desportivo estranho ao CDP e salvo determinação técnica, não haverá treinos nos feriados nacionais, para a Formação e Escolas, sendo facultativa, por razões técnicas, para o futebol de 11 e 9.

2 INSCRIÇÃO

2.1. Formalidades, é obrigatório o preenchimento e entrega da “ficha de inscrição CDP”, no ato da inscrição no CDP, com os seguintes documentos: Uma foto tipo passe, cópias (autorizadas) de BI/CC do atleta e do Enc.de Educação/Tutor e declaração médica de aprovação da aptidão, para a prática da modalidade.

2.2. Inscrição, após o cumprimento das formalidades de inscrição, o Sócio/atleta ficará sujeito a um valor de inscrição de acordo com o seu escalão. Os valores de inscrição, cuja tabela será afixada, destinam-se a custear, despesas administrativas; seguro desportivo obrigatório/época desportiva; inscrição na AFS.

Nota – O Sócio/atleta não poderá ser inscrito na época seguinte com valores financeiros pendentes por liquidar.



3 “QUOTA DE ATLETA / ÉPOCA DESPORTIVA”, após a inscrição o Sócio/Atleta ficará sujeito a uma “Quota/Atleta” (Estatutária) obrigatória, que lhe dará direito à formação desportiva com parâmetros físico/técnicos enquadrados à sua idade, à prática desportiva lúdica ou competitiva, organizada pelo CDP ou outra entidade. A “Quota/Atleta” será aplicada de setembro de 2023 a junho de 2024, sendo que a respeitante a junho de 2023 será liquidada e repartida pelos meses devidos após a inscrição, em caso algum, mesmo em desistência, será devolvida. O valor da “Quota/Atleta” será afixado no início da época desportiva.

3.1. Caso existam irmãos inscritos na mesma época, a estes será concedido um desconto de € 5,00/mensais.

3.2. A liquidação da “Quota/Atleta”, é efetuada até ao dia 08 do mês a que pertence, na secretaria do CDP (loja azul) no horário de 2ª a 6ª, das 09h00 às 12h30 e das 15h00 às 20h30, ou outro que vier a ser fixado ou ainda por depósito ou transferência bancária, findo este prazo o CDP reserva-se no direito a ações disciplinares internas sobre os Atletas, que poderão ser, da não convocação para os jogos da sua equipa até à suspensão da atividade de formação.

4 VESTUÁRIO DESPORTIVO, os Atletas, enquanto em representação ou treinamento, são obrigados a vestir-se com as cores Estatutárias do CDP e a(s) marca(s) convencionada(s), adquirindo o vestuário na “Loja Azul”, conforme tabela de preços.

4.1. Para a presente época desportiva, os atletas deverão adquirir o vestuário de jogo e de saída, e ainda fato de treino. A camisola de jogo Pinhalnovenense terá emblema, número e nome do atleta, o calção e meia azul, ambos com emblema CDP. O CDP poderá acordar patrocínios desportivos para inserção no vestuário de jogo e no vestuário de saída.

4.2. O CDP fornecerá os equipamentos alternativos, sempre que necessário por imposição regulamentar da prova.

4.3. Às equipas de Juniores, Juvenis-sub.17, Iniciados-sub.15, será fornecido equipamento de jogo ou alternativo pelo CDP.

5 OUTRAS OBRIGAÇÕES E DEVERES DO ATLETA:

5.1. As faltas aos treinos ou a jogos, deverão ser comunicadas com a maior antecedência possível ao Treinador ou ao Diretor, do escalão, cabendo a estes tomar a decisão sobre a prática desportiva do Atleta.

5.2. É obrigatório o uso de “chuteiras” adequadas e “caneleiras” em toda a atividade desportiva.

5.3. Nos dias de treino só é permitida a entrada dos Atletas na zona técnica (reservada), nos 15 minutos anteriores à hora marcada, período concedido para se equiparem e nunca entrar no recinto de jogo sem prévia autorização.

5.4. Por motivos de segurança, os Atletas devem apresentar-se à atividade desportiva sem brincos, piercings, fios ou pulseiras, etc., que não estejam devidamente protegidos.

5.5. O Atleta deve acatar com respeito e obediência as indicações do seu Coordenador Desportivo, Treinador ou Diretor da equipa, em tudo o que envolva a sua atividade desportiva, incluindo a convocatória para os jogos, sendo esta assinada.

5.6. É dever do Atleta respeitar e tratar com lealdade todos os Agentes Desportivos e restantes colaboradores do Clube.

5.7. É dever do Atleta cumprir rigorosamente os horários pré estabelecidos, de treinos e concentrações para jogo.

5.8. Os Atletas nomeados para Capitães/equipa e outras colaborações com a equipa técnica, devem executar essas tarefas conforme determinado.



6 UTILIZAÇÃO DE BALNEARIOS/VESTIARIOS

6.1. É recomendável e desejável que todos os Atletas tomem o seu banho pessoal, após a sua atividade desportiva, tendo em conta critérios de higiene, saúde e espírito de grupo.

6.2. O CDP não se responsabiliza, pelo desaparecimento de dinheiro ou outros objetos de valor deixados no balneário/vestiário, assim como os deixados por esquecimento após a sua utilização. Os objetos não reclamados, após 2 meses serão entregues a uma Instituição de Solidariedade Social local.

6.3. Os Atletas devem respeitar as indicações e critérios de utilização, indicadas pelos Diretores e Treinadores, de modo a mante-los higienicamente limpos, para voltar a ser utilizados por outros atletas.

7 TRANSPORTES, o CDP tem uma frota limitada para todas as suas necessidades, assim será aplicado o seguinte critério:

- **Juniores, Juvenis e Iniciados** – Com prioridade para os Juniores, assegurado o transporte, de acordo com a disponibilidade de viaturas e o itinerário a percorrer.

- **Benjamins Petizes e Traquinas** – Organizado com a colaboração dos encarregados ou familiares por razões de segurança.

Nota: Sempre que o atleta utilizar os transportes do CDP, tem de respeitar as instruções do motorista e ter um comportamento exemplar dentro do veículo, não sendo permitido comer, beber, gritar e comportamentos lesivos para a imagem do CDP. As medidas da DGS-Covid19, terão que ser observados e coordenados pelo motorista.

8 POSTO MÉDICO E SEGURO DESPORTIVO

O CDP dispõe de um “Posto-médico”, habilitado a intervir em pequenas ocorrências e com a possibilidade de administrar pequenos tratamentos aos acidentes desportivos. Sempre que possível estará um profissional de saúde presente durante os treinos e aos jogos em casa e fora no fut. 11, que avaliará sempre o grau de gravidade do acidente desportivo e tomará, conjuntamente com o Treinador/Diretor responsável do escalão do Atleta, a forma de encaminhamento exterior.

8.1. Quando a gravidade da ocorrência o aconselhe, será acionada a linha médica 112, sendo o Atleta encaminhado para a unidade médica indicada e, caso o justifique, será feita a participação de sinistro à Seguradora que abrange o Atleta. A franquia contratual para a presente época desportiva é de €150,00 por sinistro e duplicará em caso de cirurgia, se esta não for realizada dentro da rede de prestadores da seguradora. Esta Franquia ficará a cargo do atleta sinistrado.

Em caso algum o CDP se responsabiliza por despesas de acidentes desportivos que não tenham participação de sinistro à Seguradora ou que não sejam previamente avalisadas através do seu “Posto-médico”.

8.2. Seguro Desportivo de acidentes pessoais de Atleta amador (DL 10/2009)

No ato de inscrição ao CDP o Atleta adere automaticamente a uma apólice de seguro subscrito pelo CDP e contratado pela A.F. Setúbal, sendo o CDP responsável apenas até ao limite dos capitais seguros. Em caso de insuficiência de capital, a responsabilidade será do atleta sinistrado. No entanto, o atleta poderá apresentar prova de opção de seguro desportivo próprio, de acidentes pessoais federado, em alternativa ao apresentado pelo CDP e desde que as coberturas não sejam inferiores ao exigido por leis, que são:

- > Morte, € 28.000,00; > Funeral, €5.000,00; > Despesas, tratamento, repara., €7.500,00,
- > Invalidez permanente absoluta, € 28.000,00 - Parcial € 28.000,00 (...), funeral €5.000,00.

8.3. No caso de participação à seguradora, as despesas têm que ser previamente autorizadas, exceto as efetuadas nos Hospitais Públicos, onde as **despesas de transporte não são elegíveis.**

9 OBRIGAÇÕES E DIREITOS DOS ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO/Tutor:

Ao inscrever o Atleta para a prática desportiva no CDP, o seu Enc. de Educação/Tutor assume tacitamente este **Regulamento Interno** e o acompanhamento do Atleta, enquanto menor, no seu cumprimento. Nesta perspetiva, a sua intervenção deverá assumir um caráter pedagógico, de incentivo às boas práticas, esforço, dedicação e respeito pelas regras definidas.



9.1. É vedada aos Enc. de Educação/Tutor, as seguintes práticas:

- > Entrar nas zonas reservadas à prática desportiva, designadas “área desportiva”
- > Dirigir comentários ou orientações aos Atletas ou Treinadores.
- > Proferir palavras injuriosas ou ofensivas aos Treinadores, Diretores ou a outros Agentes Desportivos.

9.2. O Enc. de Educ./Tutor, poderá sempre ser esclarecido junto do Coordenador Desportivo ou Diretor responsável pelo seu escalão, ou coletivamente com os outros E.E., solicitar reunião ao Coordenador Desportivo ou ainda à Direção.

9.3. Para o desenvolvimento global do Atleta é desejável e complementar da sua ação desportiva, que a sua produtividade escolar seja escrutinada periodicamente. O Treinador principal da equipa, deverá ser conhecedor das notas escolares, para as poder avaliar, conjuntamente com o Coordenador Desportivo. Nesse contexto será pedido a colaboração ao E.E./Tutor cópia do aproveitamento escolar, por período-escolar, de modo e se necessário intervir conjuntamente com o E.E./Tutor, na análise pessoal e social de forma a corrigir a evolução humana do Atleta. Para o efeito foi criado o regulamento (ver anexo) para os “Mecanismos de incentivo e Correção do Aproveitamento Escolar”.

10 AÇÃO DISCIPLINAR

O CDP reserva-se no direito, de sancionar disciplinarmente os Atletas que infringirem as regras deste Regulamento Interno, ou na sequência dos seus atos, coloquem em causa o normal funcionamento do CDP. As medidas a aplicar, serão ajustadas em função da gravidade/reincidência da ocorrência, e em qualquer dos casos, não haverá lugar à devolução de “Quotas/Atleta” já pagas. As sanções e a sua tipificação são as seguintes:

- Advertência verbal**, entre Treinador e Atleta
- Interrupção da atividade**, entre Coordenador Desportivo, Treinador do atleta
- Suspensão temporária da atividade**, entre Coordenador Desportivo, Treinador e Direção
- Expulsão do CDP**, Direção, depois de ouvido o Coordenador Desportivo
- Os atletas estão proibidos de treinar em outros clubes**, sem autorização prévia por parte da Coordenação/Direção do CDP.

Nota: Todas as sanções disciplinares são registadas no processo individual do Atleta e este apenas poderá regressar ao CDP dentro da mesma época desportiva, após decisão da Direção, liquidando as “Quotas/Atleta”, ou outros valores em atraso.

11 DIREITO À IMAGEM, ao CDP será reservado o direito à utilização da imagem do Atleta, para utilização em atividade promocional, website do CDP, panfletos, cadernetas de cromos ou demais eventos que o Clube entenda dinamizar.

12 POLÍTICA DE PRIVACIDADE, os dados inseridos em formulários, são recebidos e tratados pelo CDP, com a finalidade com que foram submetidos e serão utilizados apenas para utilização interna e para que seja possível contactar de volta o Atleta ou o E.E./Tutor. Em caso algum, o CDP passará quaisquer dados a entidades estranhas ao relacionamento Associativo ou Federativo a que o CDP se obriga na normal gestão desportiva e no cumprimento do objeto Estatutário.

13 APOIO ALIMENTAR, o CDP fornecerá apoio alimentar a todos os atletas convocados, para jogos oficiais de Futebol 11 e 9. Na qualidade de “Visitante” será composto por uma sande com fiambre/queijo e bebida tipo refrigerante, na qualidade de visitado será por fruta. Para caso de atletas devidamente referenciados será fornecido apoio alimentar extra.

14 CEDÊNCIA/TRANSFERENCIA DE JOGADORES, a Direção decidirá na cedência ou não dos seus atletas, desde que solicitado, por escrito, pelos Clubes interessados, após parecer do respetivo Coordenador Desportivo, liquidados todos os valores financeiros em dívida e outros que a Direção venha a considerar alocados ao atleta.

15 CASOS OMISSOS, para questões não previstas no presente Regulamento Interno, o CDP, reserva-se no direito à sua resolução, mediante critérios de bom senso, após a ocultação dos signatários.

A Direção, 1 de junho de 2023